



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ONLINE
PARA 15 (QUINZE) VEÍCULOS DO CREA/RN
DISTRIBUÍDOS NA SUA SEDE EM NATAL E NAS
INSPETORIAS NOS MUNICÍPIOS DE MOSSORÓ,
CAICÓ, PAU DOS FERROS, MACAU, ASSÚ E
CURRAIS NOVOS, OS QUAIS SÃO LOTADOS NA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFI, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA
DUARTE & SANTIAGO LTDA (OLHO VIVO).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO, portador da cédula de identidade nº 2108597263/CREA/RN e do CPF nº 967.198.004-00, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **DUARTE & SANTIAGO LTDA (OLHO VIVO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.022/0001-46, com sede à Rua Raimundo Jovino, nº 9 - 2º Andar Fundos - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN - CEP 59631-180, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SANDERSON DUARTE SANTIAGO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, nº 1755 - Apto 1401 - Nova Betânia - Mossoró/RN - CEP 59612-060, portador da Carteira de Identidade nº 1810797, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 051.568.574-77, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019, observando o que consta do Processo nº 4483729/2019, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **018/2019** por 123 (cento e vinte e três) dias, mesmo período em que este instrumento esteve totalmente suspenso, fundamentado no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, assim como, proceder com a supressão de **53,3333%** (cinquenta e três inteiros e três mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao seu valor inicial atualizado, conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial e fundamentada no inciso art. 65, II, "d", § 2º da Lei 8.666/93, em função das medidas de prevenção adotadas por este Regional para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia provocada pela propagação do Coronavírus em todo território brasileiro, observando Parecer Referencial emitido pela Procuradoria Jurídica do CREA/RN, em 10/09/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato, que encerraria em 01/08/2020, fica prorrogado até 02/12/2020, em virtude de sua suspensão total pelo período de 16/04/2020 até 16/08/2020. A suspensão destes serviços está sendo formalizada através de ofícios encaminhados à CONTRATADA pelo CREA/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR MENSAL do Contrato, após supressão, é de **R\$ 401,17** (quatrocentos e um reais e dezessete centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 53,3333% (cinquenta e três inteiros e três mil, trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento). Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 17/08/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

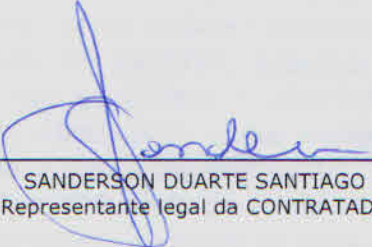
5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 29 de setembro de 2020.


FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO
PRESIDENTE DO CREA/RN


SANDERSON DUARTE SANTIAGO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60


NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23